



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da sexagésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia cinco de setembro de mil novecentos e oitenta e oito (5.9.1988), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os
2. Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente Gabriel Lucena Cavalcanti; Juiz Federal Doutor Francisco -
3. Queiroz Bezerra Cavalcanti; Juizes de Direito: Doutor Itamar Pereira da Silva e Doutor Ozael Rodrigues Veloso; -
4. Jurista: Doutor José Joaquim de Almeida Neto; e o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Miécio Oscar Uchoa Cavalcanti Filho, comigo, Reinaldo Dornelas Camara, Diretor
5. Geral da Secretaria foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Ex^a o Des. Presidente ressaltou as ausências dos Juizes: Des. Vice-Presidente Benildes de Souza Ribeiro e Doutor José Henrique Wanderley Filho, passando, a seguir, à leitura do TELEX-CIRCULAR nº
6. 125, de 2.9.1988, subscrito pelo Ministro Oscar Correa, -
7. Presidente do TSE, informando que aquela Superior Corte determinou que deve ser observado o disposto no calendário eleitoral para o dia 7.9.88, quando os Juizes Eleitorais, em audiência pública, declararão encerrada, em cada
8. zona, a inscrição de eleitores, ocorrendo na mesma data o encerramento de transferências. As demais providências ficaram condicionadas ao atendimento da nova sistemática adotada com o Processamento de Dados. Foi providenciada circular para os Juizes. Ainda com a palavra o Presidente relatando os feitos administrativos da classe I, adiante
9. descritos: PROCESSO 4927/88, procedente da 34ª zona, SURUBIM. O Juiz Eleitoral indicando a escrivã CREUZA MARIA -
10. SILVA DE LIMA para substituir o escrivão titular em virtude do seu impedimento legal. DECISÃO: Unanimemente deferido o pedido. PROCESSO 4929/88, procedente da 83ª zona, PETROLINA I/2. O Juiz Eleitoral solicitando a requisição do
11. funcionário WALTER HENRIQUE DA SILVA para prestar serviço como auxiliar de cartório naquela zona. DECISÃO: Unanimemente deferido o pedido. PROCESSO 4913/88, procedente da
12. 119ª zona/PAULISTA II/2. O Juiz Eleitoral indicando o escrivão substituto GERSON XAVIER LEAL FILHO para exercer a escrivania eleitoral durante o impedimento do escrivão titular. DECISÃO: Unanimemente deferido o pedido. Dr. Itamar Pereira relatando o PROCESSO 2872/88, classe VI. Ruy Trezena Patu e outros recorrendo de decisão do Juiz Eleitoral pelos motivos que expõe. Unanimemente não se conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator, face a ilegitimidade dos recorrentes. Este processo procedeu da 69ª
13. Zona (Triunfo). Determinou-se que na ata do dia 19.9.88 se



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. procedesse o seguinte adendo: "Fica sem efeito a DECI-
47. SÃO ao Processo 4895/88, classe I, procedente da 1ª zona
48. /RECIFE, que passa a ser a seguinte: DECISÃO: Unanime-
49. mente foi indeferido o pedido com relação aos três pri-
50. meiros indicados, MÁRCIA DE MENEZES FREIRE, PAULO ESTE-
51. VÃO BALBO COUTINHO e ENEDINA MARIA ESKINAZI, por serem
52. titulares de cargos técnicos. Com relação a CÉLIA DE -
53. ALCÂNTARA FEITOSA, foi o pedido deferido pelo prazo de
54. seis meses. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a
55. sessão, do que, para constar, eu, *em louro amarelo*
56. Diretor-Geral da Secretaria mandei lavrar a presente -
57. que vai devidamente assinada.